



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC
Central de Audiências

Fórum Rodolfo Aureliano - 5º Andar - Ala Norte, s/nº - Joana Bezerra - Recife/PE F: (81) 3181-0780

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo nº 014188-97.2019.8.17.2001

DEMANDANTE: ROBSON JOSE DA SILVA SOUZA - CPF: 092.546.454-60
DEMANDADA: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92
VARA DE ORIGEM: 33ª Vara Cível da Capital – Seção A (art. 334 do CPC)
Conciliador/Mediador responsável: Sandra Mônica de S. Rocha

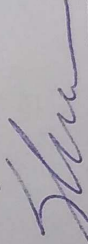
Aos 9 de julho de 2019, feito o pregão às 15:50h, na presença do(a) conciliador(a) Sandra Mônica de S. Rocha, deu-se por aberta a audiência de conciliação, AUSENTE a parte Demandante ROBSON JOSE DA SILVA SOUZA - CPF: 092.546.454-60, presente a advogada do Demandante Dra. Juliana de Albuquerque Magalhães, OAB/PE 22820, e presente, também, a Demandada, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92, representada pelo preposto Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco, (RG 7797065-SDS-PE, CPF nº 074.480.884-75) conforme carta de preposição, assistida pelo(a) advogado(a) Dr(a). Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31893.

Iniciada a audiência, ficam as partes cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também **cientificados** de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

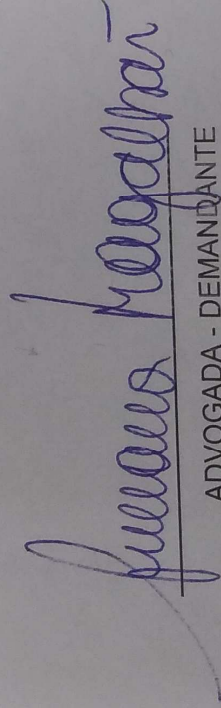
Presentes as partes, demandante e demandada, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, **não** chegaram a um acordo.

E em assim sendo, nada mais havendo, fica encerrado o presente termo, que após lido foi devidamente conferido pela(s) parte(s), anuindo com todos os termos, seguindo assinado pelos presentes. O Referido é verdade e dou fé.

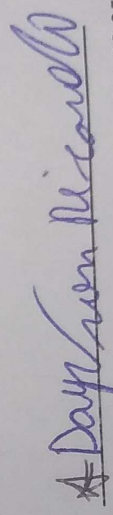
Recife, 9 de julho de 2019



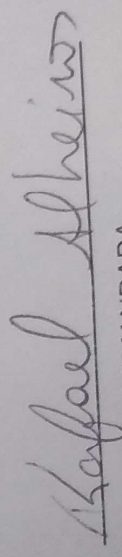
Conciliadora/Mediadora



ADVOGADA - DEMANDANTE



COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92



Advogado DEMANDADA